



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 1538 DE 20 DE ABRIL DE 2009.

Ementa: "INSTITUI A CAMPANHA DE INCENTIVO A DOAÇÃO VOLUNTÁRIA DE SANGUE DO CORDÃO UMBILICAL E PLACENTÁRIO NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Campanha de incentivo a doação voluntária de sangue do cordão umbilical e placentário no Município de Barra do Piraí.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 20 DE ABRIL DE 2009.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito em Exercício